



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO Nº 37 /2023

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 03/04/23

S. Belarmino

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARAUJO & NEJAIM ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9.015.000, inscrito no CPF n.º 106.861.454-45, residente e domiciliado na Rua Teodoro Alves de Carvalho, 122 – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ARAUJO & NEJAIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.505.164/0001-46, com sede na Rua Treze de Maio, 30 – centro, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Ibraim Oliveira Nejaim, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o n.º 32.635, inscrito no CPF/MF n.º 063.347.634-07, com escritório profissional na Rua Treze de Maio, n.º 30 – Centro, Pesqueira/PE, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordadas as condições abaixo especificadas, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 firmam o presente contrato de dispensa de licitação e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de consultoria legislativa e assessoria administrativa, para análise, produção, organização de proposição e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo, como projetos de leis, processo legislativo, elaboração de pareceres em atenção as comissões permanente sanção e veto de projeto, apoio em reuniões e sessões para discursão dos projetos leis, elaboração de editais para sessões extraordinárias, da Câmara Municipal de Poção/PE.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados em consonância com a necessidade da edilidade, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas, compreendendo a administração municipal em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIDAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Fornecer as informações necessárias para o efetivo cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Consultar o contratado antes de proceder com atos administrativos ou legislativos de ordem complexa;
- 4.3. Proceder com o pagamento das obrigações pecuniárias impostas pelo presente instrumento contratual;
- 4.4. Dar ciência imediata ao contrato de qualquer intimação, notificação ou citação oriunda de órgãos dos órgãos de controle administrativo ou judiciário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Elaborar e orientar a Câmara Municipal nos processos Legislativos, quando solicitado pela Contratante, com presteza e celeridade;
- 5.2. Elaborar sanções e vetos de atos jurídicos que forem praticados em desacordo com os preceitos da Câmara Municipal de Poçoão, quando se faça necessário;
- 5.3. Advertir a contratante sempre que tomar ciência de atos ou fatos que possam ensejar prejuízos legais;
- 5.4. Comparecer ao prédio da Câmara Municipal de Poçoão sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS - A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberá ao próprio Contratado, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - A dispensa de licitação oriunda do presente contrato é baseada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, em vista que o valor referente a prestação jurídica é abaixo do valor exigido pelo referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO E DURAÇÃO - A prestação dos Serviços tem duração de 03 (três) meses, com início na data da celebração do presente contrato e término em 30 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS – O valor total do presente contrato será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - A periodicidade do serviço será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor será pago ao CONTRATADO, após o recebimento do repasse constitucional, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal na seguinte conta bancária:

| |
|--|
| Banco do Brasil (Código: 001) Agência: 2437-6 Conta Corrente: 2437-6 (00000032200-8) |
|--|

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE: Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços. Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 14.133/21;

II – Por acordo das partes: Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art.124 da Lei 14.133/21. Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 156 da Lei Federal 14.133/21 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS - Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do município correrão por conta do Contratante. As despesas decorrentes de serviços fora da sede do município, como hospedagem e alimentação a serviço da CONTRATANTE correrão por conta desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos omissos elegem os contratantes, foro da comarca da Poção/PE, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Poção/PE, 03 de abril de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

ARAUJO & NEJAIM ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

TESTEMUNHAS:

Elanne Kelly Rosa Lima

Nome:

CPF: 064.228.984-01

Jorge Sueli Soares da Silva

Nome:

CPF: 011.789.524.52

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br